

MISSÃO MILITAR... FICA PRONTA...

(Conclusão da 1.ª pág.) há nação livre se ela não procurar criar suas riquezas em termos nacionais, sem entregá-las a outras nações.

(Conclusão da 1.ª pág.)

A ESTRADA DA INTEGRAÇÃO

Partindo de Pôrto Marcondes, nas barrancas do Paranapanema e indo até a divisa do Triângulo Mineiro, correndo paralela ao rio Paraná, numa extensão de 420 quilômetros, uma grande e importante estrada está sendo construída pelo Estado, através do D.E.R. : é a Estrada da Integração assim denominada pelo governador Sodrê porque realmente ela integrará várias regiões paulistas entre si — Alta Sorocabana, Alta Paulista, Alta Noroeste e Alta Araraquarense — além de servir de elo viário entre os Estados do Paraná, São Paulo, Minas, Mato Grosso e Goiás.

«Com relação à má utilização da ajuda norte-americana, a grande culpa não cabe somente aos Estados Unidos. A culpa muitas vezes cabe a nós, que não sabemos usar a nossa liberdade. Em resumo, existem culpas nossas e dos EUA, país líder da democracia.»

7 mil hectares vão produzir sementes certificadas pela S.A.

A área ocupada na produção de sementes certificadas em 1969-70 abrangerá a 7.320 hectares, dos quais 6,6 mil ha com milho (variedade e híbrido), 329 com amendoim, 38 com arroz e 278 com soja.

As sementes certificadas são divididas entre as registradas e as comerciais. O Serviço de Certificação de Sementes, da Divisão de Sementes e Mudas (CATI — Secretaria da Agricultura) estima que a produção de semente registrada certificada de milho variedade atingirá nesta safra a 1.200 sacos, enquanto a de sementes comercial certificada de milho variedade será de quase 18 mil sacos.

As demais sementes são para o comércio, com as seguintes estimativas de produção: milho híbrido, 263 mil sacos; amendoim (variedade Tatu), 24 mil caixas; soja (variedade Pelicano), 6 mil sacos; soja (variedade Perene), 30 sacos; e arroz (variedade IAC — 1246), 500 sacos.

DINAMIZAM-SE AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AOS LAVRADORES

Um dos itens do programa regional de assistência técnica à agricultura na região de Bauru, para o ano agrícola em curso, diz respeito a melhor organização dos trabalhadores do campo, objetivando tornar realidade prática o plano da Pasta da Produção para desenvolvimento da economia agrária de São Paulo.

Com a reforma administrativa que o governo Abreu Sodrê vem realizando — em sua maior parte já concluída na Secretaria da Agricultura — está sendo possível uma dinamização e atualização das atividades assistenciais aos lavradores, em um planejamento conjunto dos setores educacionais e técnicos tendo em vista as necessidades primordiais e prioritárias a serem atendidas pelo Estado.

MAIS CAPACITAÇÃO

Desta forma, atendendo à orientação geral traçada pelo secretário Rodrigues Filho, a DIRA (Divisão Regional Agrícola) de Bauru está desenvolvendo um conjunto de projetos, em que se destacam os de natureza educacional, cuja finalidade específica é o de alcançar a maior capacitação dos agricultores na solução de seus problemas, quer os de natureza tecnológica, quer os de ordem econômica e ainda, em campo mais amplo, os de sentido sociológico.

Fundamentos em diagnósticos levantados ao nível regional, entre diversos outros, os projetos de assistência educacional compreendem uma longa série de trabalhos que levam à rede de técnicos da Secretaria da Agricultura — controlados pelas diretorias da Coordenação de Assistência Técnica Integral (CATI) — a uma ação direta e imediata junto à população rural.

PÚBLICO PAULISTA GANHA BIBLIOTECA

Está franqueada ao público a biblioteca especializada em artes e turismo, instalada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo no Paço das Artes, à avenida Paulista, 326, térreo. Os consulentes encontram nessa biblioteca especializada, além de livros de arte em geral, publicações sobre o nosso acervo histórico e cultural; dados sobre as estâncias hidro-minerais e paisagísticas; indicações sobre museus em geral e monumentos, além de outras relíquias catalogadas, restauradas e resguardadas.

JUVENTUDE

Outro projeto é o de estímulo à organização da juventude rural, através do trabalho em grupo. Sabe-se, de sobejo, que a juventude rural tem de estar integrada no processo de desenvolvimento que se procura para a agricultura, sem o que todo o esforço de hoje ficará comprometido no futuro.

O trabalho programado tem em vista promover a orientação e estímulo da juventude rural, através de ação em grupo ou individual no curso de produtividade agrícola para jovens, visando uma ação grupal futura. A meta é orientar 11 grupos de jovens, um Clube Juvenil Agrícola 4-B, e reunir 60 moços para disputar o Concurso Estadual de Produtividade Agrícola para Jovens.

No desenvolvimento desse projeto, a DIRA de Bauru atuará nos municípios de Palmital, Paraguaçu Paulista, Agudos, Arealva, Duartina, Leme, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras, Piratininga, Marília, Ourinhos, Bernardino de Campos, Fartura e Pompéia.

FEIRAS E FESTAS AGRÍCOLAS DESTA FIM DE SEMESTRE

Arroz, laranja e café são os produtos agrícolas que constituirão objeto de festas do calendário oficial de certames da Secretaria da Agricultura ainda no decorrer do primeiro semestre deste ano, além das feiras ou exposições dedicadas à produção agrícola em geral ou a animais e produtos derivados.

No próximo mês de maio serão efetuadas: a XIX Exposição de Animais e Produtos Derivados, de 1.º a 10, em Barretos; a Exposição Agrícola e Industrial, de 20 a 24, em Piedade; e a VII Exposição Pecuária e Industrial, de 21 a 28, em Guaratinguetá.

Para o mês de junho o calendário prevê a realização da XIV Exposição de Gado Leiteiro, Cavalos de Raça Mangalarga, Crioulos, Juifentos, Campolina, Ovinos, Caprinos e Aves, de 4 a 14, no Parque da Agua Branca, em São Paulo; a Exposição Agrícola de Marília; a Festa do Arroz, em Orlandia; a Festa da Laranja, em Bebedouro; a I Festa do Café, de 21 a 28, em Altinópolis; e a XII Exposição de Animais e Produtos Derivados, de 26 de junho a 5 de julho em Aracatuba.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente Wandyck Freitas

RUA DA GLÓRIA N. 358

Telefones

Gerência .. . 278-5886
Redação .. . 278-4096
Revisão .. . 278-5753
Oficina do Jornal .. . 278-5688

Impressão e Manutenção .. . 278-7142
Serviços de Artes Gráficas
Rua dos Estudantes 394

Oficinas .. . 278-0644

Chefia .. . 278-3543

RUA DA MOÓCA N. 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria — Publicações — Arquivo

PBX — 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda Avulsa

Número do dia — NCr\$ 0,30

Número atrasado . NCr\$ 0,35

Assinaturas

“Diário da Justiça”

“Diário do Executivo”

“Diário de Ineditoriais”

Anual .. . NCr\$ 50,00

Semestral .. . NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais

RUA DA MOÓCA N. 1921

— A-4 —

ACTOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 233, DE 28 DE ABRIL DE 1970

Estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual, Centralizada ou Direta

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 3 de dezembro de 1968,

Decreto:

Artigo 1.º — A estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, da Administração Pública Estadual Centralizada ou Direta, obedecerá as normas do presente decreto-lei

CAPÍTULO I

Das Unidades de Administração Orçamentária

Artigo 2.º — Serão consideradas como Unidades Orçamentárias os órgãos subordinados ou vinculados, diretamente ao Governador ou Secretários de Estado.

§ 1.º — Quando os órgãos não comportarem Administração Financeira e Orçamentária próprias, isoladamente, poderão ter suas dotações consignadas em uma única Unidade Orçamentária.

§ 2.º — As dotações orçamentárias relativas aos Órgãos de Administração Superior e da Sede, das Secretarias de Estado, serão consignadas em uma só Unidade Orçamentária.

§ 3.º — As dotações orçamentárias relativas à Administração Geral do Estado serão consignadas em Unidades Orçamentárias próprias, segundo as finalidades a que se destinam.

Artigo 3.º — Para efeito de elaboração e execução do Orçamento, as Unidades Orçamentárias serão desdobradas em Unidades de Despesa.

Parágrafo único — O desdobramento mencionado no presente artigo não constará da Lei Orçamentária e da Tabela Explicativa.

Artigo 4.º — Serão consideradas como Unidades de Despesa as repartições subordinadas, direta ou indiretamente, aos dirigentes responsáveis pelas Unidades Orçamentárias.

§ 1.º — Serão definidas Unidades de Despesa, às quais serão distribuídas dotações necessárias aos encargos de responsabilidade direta dos dirigentes dos órgãos considerados como Unidades Orçamentárias.

§ 2.º — Quando as repartições não comportarem Administração Financeira e Orçamentária próprias, poderão ter suas dotações distribuídas para a Unidade de Despesa de responsabilidade do dirigente de hierarquia superior imediata.

Artigo 5.º — A distribuição das dotações das Unidades Orçamentárias para as Unidades de Despesa será efetuada através de Resolução dos Secretários de Estado.

Artigo 6.º — As Unidades Orçamentárias e de Despesa serão fixadas através de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da Organização dos Sistemas

Artigo 7.º — Os Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária compreendem os seguintes tipos de órgãos:

I — Órgãos Centrais, integrados na Secretaria da Fazenda, Estado.
II — Órgãos Setoriais e Subsetorias, integrados nas Secretarias de Estado.

Parágrafo único — Não haverá subordinação hierárquica entre os Órgãos Centrais, Setoriais e Subsetoriais.

CAPÍTULO III

Das Atribuições dos Órgãos

Artigo 8.º — Aos Órgãos Centrais cabem as seguintes atribuições:

- I — em relação à Administração Orçamentária:
a) desenvolver o processo de planejamento-orçamento, compreendendo o Orçamento-Programa do Estado e o Sistema de Custos Orçamentários, como instrumentos administrativos para a melhoria da eficiência dos serviços públicos;
b) acompanhar, controlar, estudar, avaliar e projetar a situação econômico-financeira de Governo Estadual e suas repercussões na economia, como subsídio à fixação e desenvolvimento da política e administração orçamentárias;
c) preparar as normas para elaboração, análise, execução, controle e avaliação do Orçamento-Programa do Estado;
d) orientar o treinamento de pessoal e dar assistência técnica aos Órgãos Setoriais e Subsetoriais, dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, em todas as fases do processo de planejamento-orçamento;
e) analisar as propostas globais dos orçamentos-programas das Secretarias de Estado e a elaboração do projeto de Orçamento-Programa do Estado;
f) administrar, em nível central, a execução do Orçamento-Programa, de acordo com as normas fixadas para mesma, em cada exercício;

- II — em relação à Administração Financeira:
a) elaborar normas relativas à programação financeira anual, ou de períodos menores, do Tesouro Estadual;
b) coordenar a programação financeira apresentada pelo Poder Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, e pelo Poder Judiciário;
c) elaborar normas para consolidação do programa financeiro do Tesouro Estadual;
d) analisar a execução da programação financeira do Tesouro Estadual;
e) fornecer recursos financeiros aos Órgãos Setoriais e Subsetoriais e aos órgãos incumbidos de efetuar o pagamento de vencimentos dos servidores;
f) orientar, promover o aperfeiçoamento e prestar assistência técnica aos Órgãos Setoriais e Subsetoriais em todas as fases da execução financeira;
g) processar as despesas mantidas centralizadas e efetuar seu pagamento;

- h) elaborar e estudar propostas de convênios com estabelecimentos de crédito, para a realização de pagamentos por conta do Tesouro Estadual;
i) executar serviços da dívida pública do Estado e de operações de crédito;

j) manter sob guarda ou controle valores do Tesouro Estadual.

Artigo 9.º — Aos Órgãos Setoriais cabem as seguintes atribuições:

- I — em relação à Administração Orçamentária:
a) propor normas para a elaboração e execução orçamentária, atendendo aquelas baixadas pelos Órgãos Centrais;